



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Lei nº 1.114 de 13 de outubro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação no exercício vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas. ”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 131.118,00 (cento e trinta e um mil, cento e dezoito reais), destinados a obras de sarjetões em diversas ruas da cidade e aquisição de medicamentos destinados ao enfrentamento da Covid-19, classificadas e codificadas sob as seguintes numerações:

Sarjetões – Recurso Próprio

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.1002.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 116.100,00 (+)

Medicamentos Covid-19 – Recurso Estadual

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

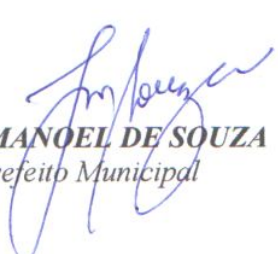
10.301.0019.2054.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 15.018,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito suplementar e especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no balancete da receita do mês de setembro/2021.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 13 de outubro de 2021.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal